



**PEDIDO DE COMPRA: 000001 / 2024**

**EMISSÃO: 08/01/2024**

**SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS**

**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS

**Justificativa:** MANUTENÇÃO DA REDE DE AGUA DO MINICÍPIO.

### **DESCRIPÇÃO DA NECESSIDADE**

Aquisição de hidrometros e luvas de reparação em encanamentos de água. A contratação de faz necessária para manutenção e conservação de redes de água dos municípios (conserto de fuga (vazamento) de água, substituição de registros, furto de hidrômetro, levantamento, rebaixamento, adaptação e troca de cavalete, entre outros motivos).

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro as últimas compras com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração durante o exercício de 2023.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$12.325,50. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº3138/2022 que "Regulamenta em âmbito Municipal a Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quanto ao procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral."

As providências realizadas quanto à pesquisa para preço estimado desta contratação se baseiam em dados publicados pela plataforma Licitacon Cidadão, conforme Lei nº 14.133/2021. Art. 23. § 1º. III “utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso”.

### **DESCRIPÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de hidrometros e luvas de reparação em encanamentos de água conforme as seguintes especificações: Hidrometros de 3/4" com vasão de 3m<sup>3</sup> de água por hora e luvas de correr soldaveis de 32 e 50mm. Ambos devem ser de entrega imediata e não resultam em obrigações futuras ao fornecedor.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece a possibilidade de divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



**ROQUE GONZALES**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---

Impressão: 16/01/2024

Hora: 14:41:40